



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

LEI Nº 281, DE 22 DE MAIO DE 1990

**CREIA o nível 4 nas diversas categorias
funcionais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Funcionários da Prefeitura, com a criação de nível 4 em todas as Categorias Funcionais, com validade a partir de 1º de maio de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 22 de maio de 1990.


**Antônio Magalhães Bastos
PREFEITO MUNICIPAL**